



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Reunião Ordinária - Ata n.º 5/2023

Início – 10h00min

Local – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 11h20min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 06-03-2023



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

- a) Dotações Orçamentais: 479.461,31 €
b) Dotações não Orçamentais: 926.894,31 €

I – Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2023-02-23. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* que referiu o seguinte: “Sr. Presidente, gostaria de saber se a data que estava prevista para a reabertura da piscina coberta se mantém?” -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* para referir o seguinte: “Sr. Presidente, em nome dos Vereadores do PSD gostaria de levantar uma questão de justiça legítima: Vossa Excelência, e muito bem, na última entrada de funcionários para a Autarquia, realizou uma sessão fotográfica com cada um dos funcionários, teve essa deferência para cada um deles. Gostaríamos de propor a Vossa Excelência que tivesse essa deferência para com os reformados desta casa, pessoas que trabalharam durante 30/40 anos para Autarquia, aos quais não vemos qualquer referência pela sua vida de trabalho dedicada a esta Câmara Municipal. Solicitamos que na próxima Reunião de Câmara, se for possível, apresente uma proposta para que seja reconhecido o mérito de uma vida de trabalho dedicada a esta casa. Não sei em que termos poderá ser feito, se um voto de louvor e mérito nas reuniões de Câmara, se um reconhecimento público que de outro modo possa ser feito. Achamos que os trabalhadores desta casa que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Fraga

se reformam devem ser reconhecidos pelo Executivo. Se fazemos a referência aos novos funcionários devemos também referenciar aqueles que durante toda a sua vida dedicaram o seu tempo e trabalho a esta casa. -----

Sr. Presidente, gostaria de lhe pedir que considere esta situação de exigirem à população a colocação dos contadores de água à entrada das casas e dos muros. Há dias, ao passar na Avenida da Estação, reparei numa obra feita numa casa em que um Pedreiro estava a colocar o contador e quase deitava a parede ao chão. Naquela artéria, assim como na maioria delas, as canalizações já são muito antigas, embora a obra tenha sido feita há relativamente pouco tempo, a canalização ainda é de material galvanizado. Uma vez que vamos ter os contadores inteligentes, os contadores *online* e que vai ser gasto tanto dinheiro com esta questão, deixo à consideração de Vossa Excelência reconsiderar esta intervenção, de colocar os contadores de água à entrada das casas e dos muros. -----

Dizer-lhe também que a Rua Gil Vicente já foi intervencionada várias vezes, é uma obra recente que deve estar ainda em garantia, assim como a Rua Fonte do Paço, a minha pergunta é, qual a razão para aquelas ruas se encontrarem naquele estado, todas esburacadas? -----

Ontem passei no Parque Urbano e reparei que o lago já tem a tela à superfície, há qualquer coisa naquela obra que não está bem, portanto, pedia-lhe que reformulasse o lago para que este possa ter outra dignidade, pois no estado em que está não dignifica a cidade.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “Relativamente à data de reabertura da piscina coberta, infelizmente, não vamos conseguir abrir na data que tínhamos previsto. A piscina tem cerca de 25 anos, os equipamentos estão obsoletos. Os funcionários começaram por levantar os azulejos do tanque que estavam danificados para efetuar a substituição e no decorrer do procedimento levantaram todos, verificou-se que afinal estão todos danificados. A base que sustenta a pastilha está podre, temos que intervencionar a piscina na totalidade. Os técnicos estão a avaliar as soluções mais viáveis para que possamos abrir a piscina com condições de utilização.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

-----O Sr. Presidente da Câmara no uso da palavra referiu: “Relativamente à questão dos reformados concordo com o Sr. Vereador, só ainda não avançámos com essa referência para não estarmos a ser injustos com aqueles que já se reformaram anteriormente. Concordo que se proponha um reconhecimento aos funcionários que foram dedicados a esta casa, nem todos o fizeram da mesma forma. Já atribuímos um Louvor.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Se fosse possível fazer uma triagem aos funcionários que tiveram algum procedimento disciplinar, esses não deveriam ter um Louvor, mas poderiam desejar-lhe boa sorte para a vida futura, que usufruam a reforma com saúde.” -----

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Aos funcionários que se têm reformado nós fazemos essa alusão, desejamos felicidades e uma reforma com muita saúde.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* solicitou a palavra para referir: “Concordo com o que disse a Sra. Vereadora, não podemos avaliar todos os funcionários da mesma forma quando o seu desempenho não é igual, isso é estar a cometer uma injustiça para com aqueles que com dedicação e empenho estiveram na causa pública. Temos o Regulamento das Distinções Honoríficas onde consta, entre outras, a Medalha Municipal de Dedicação e Bons Serviços que é destinada a estes trabalhadores, a quem de facto na sua carreira profissional se distinguiu no desempenho das suas funções. O anterior Executivo já fez reconhecimentos a trabalhadores reformados, já atribuiu esta Medalha. As regras já estão definidas pela Câmara Municipal mas, se o Sr. Vereador acha que se deve reconhecer os trabalhadores todos, tem que apresentar uma proposta a revogar o Regulamento das Distinções Honoríficas, se a Câmara Municipal aprovar terá que ser também submetido à aprovação da Assembleia Municipal. Se houver trabalhadores que se reformaram e que estão abrangidos pelos critérios que estão na atribuição da Medalha Municipal de Dedicação e Bons Serviços devemos fazê-lo, assim como já o fizemos no passado.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir: “Sr. Vereador, quando falei



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

na questão de fazer um reconhecimento aos trabalhadores que se reformam não falo na questão de atribuir Medalhas de Mérito como o Sr. Vereador refere. Eu disse que, tal como se reconhece publicamente os trabalhadores que entram para a Autarquia, também se devem reconhecer publicamente os funcionários que se reformam. O que eu quis dizer foi, se fosse possível, o Sr. Presidente apresentar uma alternativa que nos permitisse em Reunião de Câmara fazer esse reconhecimento público, porque a questão da Medalha de Mérito envolve outras questões muito mais relevantes.” -----

A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “ Sr. Presidente, na minha opinião era muito simples, dão as boas-vindas aos novos funcionários, apresentam as condolências aos que vão falecendo, da mesma forma podiam desejar boa reforma aos que se reformam.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara referiu: “Vamos ter em conta essa proposta.-----
Relativamente à questão dos contadores de água, a minha casa na aldeia funcionou sempre com contador de água interno, há uns anos fiz obras e tive que colocar o contador fora de casa e fora da parede, acessível a toda a gente. A Lei diz que o contador de água tem que estar fora de casa, temos que a cumprir e fazer cumprir.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente, há prédios onde a parede externa é em vidro, como vão colocar aí os contadores do prédio? A minha dúvida é, o contador tem que estar na parede da rua ou pode ser colocado no *hall* de entrada do prédio? Outra dúvida que tenho é saber se esta questão de colocar os contadores na rua tem a ver com o sistema de Telemetria?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “Está a haver muita confusão em relação a este assunto, brevemente será feito um esclarecimento na Rádio Onde Livre para melhor informar a população. Em alguns prédios este procedimento tecnicamente não é exequível, é lógico que não se vai partir um prédio todo para colocar os contadores na rua. Onde tecnicamente for possível vai ser feito. Em relação à referência que o Sr. Vereador fez, que o Pedreiro quase partia o muro da casa, é



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

lógico que não é preciso partir a parede toda, basta fazer um furo para passar o tubo para a parte exterior e instala-se aí a caixa do contador. Os munícipes só têm que pôr a caixa com o contador na parte exterior da casa, o restante serviço é feito pelos funcionários do Município. Vai haver prazos e vamos fazer cumprir a Lei. Eventualmente, há pessoas que não têm condições financeiras, e nesses casos pontuais estamos cá para os resolver. Os serviços do Município estão a fazer um trabalho exaustivo no ataque às fugas de água, investimos em equipamentos que nos têm ajudado a recuperar muito dinheiro. Esta questão de colocar os contadores de água na parte exterior das casas nada tem a ver com o sistema de Telemetria, em breve faremos uma sessão de esclarecimento referente a este assunto ” -----

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Relativamente aos trabalhos efetuados na Rua Gil Vicente, estes encontram-se em garantia.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística que referiu: “Têm surgido fugas de água nessa rua. Verificou-se que os acessórios colocados vinham com defeito. Já repararam quatro ramais, três deles foram reparados pela empresa que efetuou a obra, sendo um deles reparado num domingo pelos funcionários do Município. Os trabalhos estão a ser assumidos pela empresa. São situações que acontecem que nada podemos fazer para as evitar, os acessórios com defeito estão a ser substituídos.” -----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador *Paulo Rogão* que referiu: “Relativamente ao lago do Parque Urbano, o Município entendeu que é ali que se justifica a localização do lago. De facto tem pouca água, pois tem evaporado. Ainda ontem pedi para meterem mais água. O lago não é abastecido pela água da rede, é abastecido pela água do canal. Como nesta altura não há água do canal temos que efetuar esse abastecimento com a nossa cisterna. Na altura que há água do canal, à medida que vai evaporando vai sendo reposta. Como sabem, o Orçamento Participativo que lançamos no ano anterior foi aprovado um parque radical que vai ser colocado no Parque Urbano. Tínhamos pensado



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

colocá-lo num determinado sítio, o Arquiteto achou que não era a melhor localização pois o sítio em questão é para as crianças poderem correr, brincar e se divertirem. Todos os espaços do Parque Urbano têm a sua finalidade. A localização do lago é aquela e é ali que vai ficar.” -----

III. Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS/DEFINIÇÃO DE DATAS DE LIQUIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 02-03-2023, que se transcreve: -----

“Publicado no Diário da República em 01 de fevereiro de 2023, encontra-se em vigor o regulamento acima referenciado.-----

Com vista à sua operacionalização, entre outros aspetos, o artigo 6.º, n.º 2 estatui que compete à câmara municipal definir as datas de liquidação dos benefícios contemplados. ---

Perante o exposto e tendo presente os benefícios a conceder que carecem de definição de datas, proponho, à câmara municipal, o seguinte: -----

- i) Comparticipação na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Macedo de Cavaleiros: no final de cada semestre -----
- ii) Comparticipação pelo pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado: no final de cada período de liquidação total a efetuar pelo beneficiário -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

iii) Comparticipação no arrendamento urbano nos contratos de arrendamento com duração mínima de um ano: no final de cada semestre. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, nos termos apresentada. -----

2 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 02-03-2023, que se transcreve: -----

-“Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público, no caso, o municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação. -----

Nos termos previstos no Código das Expropriações, aprovado em Anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, o instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa. -----

É, pois, neste sentido que o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu artigo 1.º que “*os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código. Sempre, conforme resulta do artigo 2.º, no “(…), respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé.” -----*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Fga

Conforme resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 do Código das Expropriações, o processo de expropriação inicia-se com a resolução de expropriar, devidamente fundamentada. -----

Consequentemente, a fundamentação da resolução de expropriar deverá mencionar expressa e claramente: -----

- a) A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante. -----
- b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos. -----
- c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação. -----
- d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. -----

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do seu Anexo I, constituem atribuições do município, entre outras, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo”, conforme artigo 2.º e alíneas m) e n), do n.º 2 do artigo 23.º, sendo, a prossecução das atribuições do Município, exercida pelos seus órgãos representativos, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal - n.º 2 do artigo 5.º.-----

Em face do disposto no artigo 153.º, n.º 1 e n.º 1 do artigo 159.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, “as autarquias locais podem adquirir (...) bens imóveis para prossecução de finalidades de política pública de solo e podem ser expropriados os terrenos ou os edifícios que sejam necessários à (...) realização de intervenções públicas e instalação de infraestruturas e de equipamentos de utilidade pública”, como será o caso vertente. -----

É pretensão da atual gestão municipal criar condições para um modelo de desenvolvimento sustentável capaz de responder às necessidades atuais sem comprometer a capacidade de crescimento das gerações futuras, tendo como objetivo prioritário um desenvolvimento económico eficaz, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável que possibilite a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

fixação da população e permita a atração de novos investidores, a concretizar através da ampliação da Zona Industrial. -----

A concretização da referida ampliação tem como principais pressupostos e objetivos: -----

- (i) dar continuidade à atual Zona Industrial, concorrendo assim, para a sua integração plena na estrutura dinâmica urbana; -----
- (ii) desenvolver e concretizar, numa importante localização geoestratégica, uma área vocacionada para a localização empresarial, capaz de oferecer elevados padrões de qualificação ao nível da imagem, estrutura urbana e infraestruturas disponíveis; -----
- (iii) contribuir para o desenvolvimento de atividades estratégicas emergentes, diversificando e qualificando a base económica regional; -----
- (iv) garantir a defesa da imagem da zona de atividades económicas, aliada a uma flexibilidade que permita a agregação de lotes e a instalação de unidades industriais de pequena, média e grande dimensão; -----
- (v) criar condições excecionais para atrair novos investidores; -----
- (vi) garantir um novo espaço urbano qualificado, quanto aos acessos, ordenamento geral e melhorar a visibilidade e capacidade de comunicação às empresas; -----
- (vii) possibilitar que os empreendedores se estabeleçam numa área dotada de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades económicas e num parque empresarial de futuro. -----

O estudo prévio da expansão da Zona Industrial foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 30-10-2020. -----

Mediante o projeto aprovado, em reunião realizada a 23-11-2021, nos termos do artigo 148.º do RJIGT, a Câmara Municipal aprovou a Unidade de Execução n.º 4, com uma área de 211.956 m², iniciando-se a ampliação por esta Unidade de Execução. -----

Do conjunto de parcelas de terreno que compõem a referida Unidade de Execução e que constam do processo de aprovação desta Unidade, existem algumas parcelas que,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

entretanto, já foram adquiridas pela Câmara Municipal, todavia, ainda, não todas as necessárias para a totalidade desta Unidade de Execução. -----

Face ao exposto, para a execução da referida ampliação, sob pena de comprometimento da política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, bem assim do desenvolvimento económico do Município e do objetivo estratégico referido, como seja a concretização da ampliação da Zona Industrial, iniciando-se pela Unidade de Execução n.º 4, constitui “*conditio sine qua non*”, a aquisição das seguintes parcelas remanescentes da Unidade de Execução: -----

- Artigo matricial n.º 552, descrito sob o n.º 475, freguesia de Amendoeira, com a área de 24.058m², cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Edite da Conceição Vaz Justo, residente na rua da Juventude, n.º 27 em Macedo de Cavaleiros -----

- Artigo matricial n.º 545, descrito sob o n.º 2093, freguesia de Amendoeira, com a área de 28.224m², cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Marfida da Silva Pinto Cristóvão, residente na rua Maria José, 396, casa 06, Madureira, Rio de Janeiro, Brasil -----

- Artigo matricial n.º 542, descrito sob o n.º 923, freguesia de Amendoeira, com a área de 14.797m², cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Miguel Arcanjo de Faria Silveira, residente na rua do Ribeiro, n.º 2, Amendoeira -----

- Artigo matricial n.º 540, descrito sob o n.º 349, freguesia de Amendoeira, com a área de 6.955m², cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Maria de Lurdes Trovisco, casada com Bernardino João Rocha, residente na Amendoeira -----

Desconhece-se a existência de outros interessados. -----

As avaliações dos bens a expropriar foi efetuada pelo Eng.º Paulo Alexandre Morais Pires, Perito Avaliador Imobiliário. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

A avaliação destas parcelas constam de relatórios, datados de 24-05-2021, que integram o presente processo de expropriação e que se dão aqui como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

De acordo com o teor dos relatórios de avaliação, a previsão do montante dos encargos a suportar com as expropriações destas parcelas é de 83.500€ (oitenta e três mil e quinhentos euros), montante previsto e dotado nas GOP'S do ano de 2023 – ação 2023-I-36, dotada com 90.000 euros. -----

Nesta conformidade, encontrando-se reunidos os pressupostos legitimadores indispensáveis à promoção do procedimento pré-expropriativo, indissociáveis da determinação do interesse público que esteve na génese da concretização do projeto/obra pública de ampliação da Zona Industrial, consubstanciado na adoção da resolução de expropriar, nos precisos termos em que tal ato se encontra legalmente positivado no artigo 10.º do Código das Expropriações, para efeitos do estabelecido no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee), qq) e vv) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

Assim, proponho à Câmara Municipal que: -----

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações seja adotada a resolução de expropriar, enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição das parcelas antes identificadas e necessárias à execução da obra de ampliação da zona industrial, traduzida na concretização da Unidade de Execução n.º 4. -----
- b) Para o efeito sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, nomeadamente o relatório de avaliação prévia das parcelas de terreno em causa, contendo tais relatórios os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, o correspondente proprietário e, ainda, a estimativa do encargo a suportar com a aquisição.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

c) Em cumprimento do artigo 10.º, n.º 5 do Código das Expropriações, caso a presente proposta mereça acolhimento por parte da Câmara Municipal, se proceda à notificação da presente resolução aos proprietários das parcelas de terreno em causa, bem como da proposta de aquisição, por via de direito privado, das aludidas parcelas de terreno, tendo por referência o valor dos relatórios de avaliação prévia, tudo conforme n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente, neste ponto temos algumas dúvidas, nomeadamente na leitura do relatório sobre a avaliação dos terrenos na Zona Industrial. Depois de ler o relatório ficamos com a sensação que é feito com base em pressupostos, ou seja, parece-nos um relatório superficial, pouco pormenorizado e sem certezas técnicas. Por essa razão vamos abster-nos.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* efetuou um breve esclarecimento: “A Câmara Municipal, neste processo, como em qualquer outro que seja de aquisição de um bem, tem que recorrer a uma avaliação do imóvel. O Técnico que contratamos é um Técnico credenciado, é o primeiro pressuposto para que a avaliação para este efeito tenha validade. O Técnico com base na área que está registada na Conservatória e nas Finanças faz a avaliação, o Técnico que contratamos fez ainda melhor, pegou na aplicação *Google Earth Pro* e fez a avaliação. Há terrenos que na Conservatória e nas Finanças têm uma área e com esta avaliação vimos que afinal a área é maior. Na minha Proposta faço referência a isso, que as áreas registadas na Conservatória e nas Finanças não coincidem com a realidade, e a avaliação é feita à área que resultou da atualização da área. Em sede de audiência os proprietários podem referir que os terrenos têm mais área, ou que têm um poço, e aí sim, vamos verificar se é verdade. Os aspetos que o Técnico evidenciou são os pressupostos que levaram à avaliação de cada terreno.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para fazer uma questão: “Caso



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

os proprietários demonstrem que os pressupostos nos quais se basearam os relatórios de avaliação estão incorretos, a avaliação do terreno é feita novamente?” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* respondeu: “Os proprietários dos terrenos vão ser ouvidos e informados de que o valor da avaliação do seu terreno é de X, vão ser questionados se concordam ou não. Se houver proprietários que não concordem, por acharem que a avaliação está errada, vamos analisar a exposição feita pelo proprietário, que poderá ser deferida ou não.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, nos termos apresentada. -----

-----Votação: 4 votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé, Paulo Rogão*), e 3 abstenções (*Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso*). -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

3 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONOU O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.º CEB) NA LOCALIDADE DE LAGOA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 110/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 21-02-2023, que se transcreve: -----

“O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa solicitou a cedência dos imóveis onde funcionou o 1º CEB, na localidade de Lagoa, *por se encontrarem neste momento sem uso e utilidade*, conforme comunicação constante no anexo 1 a esta informação. -----

-Na localidade de Lagoa existem 2 imóveis onde funcionou o 1º CEB, um descrito no



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

Serviço de Finanças de Macedo de Cavaleiros sob o artigo matricial nº 305 e outro sob o nº 343, conforme cadernetas prediais e localização, anexos 2, 3 e 4. A descrição do imóvel com o artigo matricial nº 343 não nos parece ajustado à realidade uma vez que possui duas salas. -----

O imóvel descrito sob o artigo matricial nº 343 foi cedido à Junta de Freguesia de Lagoa, conforme protocolo constante do anexo 5, assinado em 25 de novembro de 2011. -----

A cláusula 5ª do protocolo em apreço prevê que *tenha a duração de 2 anos sendo renovado automaticamente por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias.* -----

Não existem evidências de que Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal o tivessem denunciado. Está, por isso, em vigor podendo vir a ser denunciado por uma das partes, O imóvel descrito sob o artigo matricial nº 305, em anexo, foi cedido à Associação das Artesãs de Lagoa, por deliberação da Câmara Municipal datada de 17/02/2003 e resolvido por sua deliberação de 19/03/2007. -----

Considerando que: -----

1 - *Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias,* conforme o nº 1, artº 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2 - *Compete à Câmara Municipal, nos termos da al.) o), nº 1, artº 33º Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;* -----

3 - *O imóvel designado por EB1 de Lagoa, melhor descrito no Serviço de Finanças de Macedo de Cavaleiros sob o artigo matricial nº 305, sito em Lagoa, se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a dele ter necessidade;* -----

4 - *O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir,* de acordo com o disposto no art. 1129º e ss,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

F. Lagoa

do Código Civil, na sua redação atual. -----

Do exposto resulta que pode a Câmara Municipal deliberar: -----

- i) - Informar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa que o protocolo de cedência do imóvel descrito sob o artigo matricial nº 343 se encontra em vigor; -----
- ii) – Autorizar a cedência do imóvel descrito sob o artigo matricial nº 305 e aprovar a minuta do contrato de comodato em anexo.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 22-02-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Lagoa dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Lagoa, referente à cedência do imóvel descrito no artigo matricial n.º 305 e confirmar a vigência do Protocolo de cedência do imóvel descrito no artigo matricial n.º 343, nos termos propostos na Informação. -----

4 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA (ACRD): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 111/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 21-02-2023, que se transcreve: -----

“A ACRD solicitou, conforme documento anexo, isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, para a época desportiva 2022/2023, para a realização das suas atividades, treinos e jogos, referentes às modalidades desportivas que promove,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

[Handwritten signature]

designadamente o futsal. -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----

Gozam de isenção da taxa de utilização “*Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excecional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros*”, conforme estipula a n.º 4, art.º 29.º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, em vigor. -----

-Pode a Câmara Municipal deliberar isentar ao ACRD do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, durante a época desportiva 2022/2023, para o fim solicitado.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACDR) do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, durante a época desportiva 2022/2023. -----

5 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS/ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA (ACRD), ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 112/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 21-02-2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

A ACRD Ala, com sede na Rua do Arrabal, n.º 7, 5340-011 Ala, NIPC 502364769, solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para a época desportiva 2022/2023, para fazer face aos custos decorrentes da prática da modalidade de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

F. Silva

futsal, designadamente com a inscrição de atletas, aquisição de equipamentos, arbitragem, a equipa médica e técnica, -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

“(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

Apoiar financeiramente o ACRD no montante de 8.000,00€ (oito mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo e o apoio financeiro



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

[Handwritten signature]

no valor de oito mil euros (8.000,00€) à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRD). -----

Divisão de Cultura e Turismo

6 – ENTRUDO CHOCALHEIRO – COMPARTICIPAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES – DESFILE DE CARNAVAL: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

-----Presente a Informação n.º 120/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 14-02-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

No âmbito das atividades constantes do Entrudo Chocalheiro está previsto que decorra um Desfile de Carnaval, no dia 18/02 pelas 21h, percorrendo as principais artérias da cidade, de forma a dar a conhecer os costumes e tradições do nosso concelho aos visitantes e turistas, sendo as Associações Recreativas, Culturais e Desportivas locais, os principais promotores dos costumes e tradições do Concelho fazendo eles parte integrante do evento. De forma a ajudar a custear as despesas dos ornamentos, propõem-se um apoio financeiro, através a transferência dos valores conforme a tabela anexa. -----

Assim, conforme o n.º 1, artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual deve ser pago o referido subsídio às Associações mencionadas na tabela.” -----

Nome	NIF	NIB	Valor
Associação de Pais Educadores de Macedo de Cavaleiros	504038672	003520160001991743054	250€
Associação Desportiva e Recreativa das Arcas (Toca a Bombar)	502222956	000700000030184557123	250€
Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas - S. Pedro	500972052	003520160000658443037	250€
Associação Cultural e Desportiva de Bornes	501772006	001800000408124202190	250€



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	501404058	003504170000131703090	250€
Núcleo Costumes e Tradições de Arcas	515319880	003504170002251420034	250€
Associação Desportiva e Recreativa da Bela Vista (Ciclismo)	502132086	000706630001048000197	250€
Banda Filarmónica 25 de Março Lamas	501658190	004520444020408288833	250€
Associação Recreativa e Cultural de Murços	505067080	003504170002585993016	250€
Associação Grupo de Caretos de Podence	505801108	003601769910002060967	250€
Associação Recreativa Cultural do Lombo	505230526	003504170001926603021	250€
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vale da Porca	502428694	003504170001218523003	250€

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-02-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio financeiro no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€) às seguintes Associações do Concelho: -----

- . Associação de Pais Educadores de Macedo de Cavaleiros; -----
- . Associação Desportiva e Recreativa das Arcas (Toca a Bombar); -----
- . Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas - S. Pedro; -----
- . Associação Cultural e Desportiva de Bornes; -----
- . Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros; -----
- . Núcleo Costumes e Tradições de Arcas; -----
- . Associação Desportiva e Recreativa da Bela Vista (Ciclismo); -----
- . Banda Filarmónica 25 de Março Lamas; -----
- . Associação Recreativa e Cultural de Murços; -----
- . Associação Grupo de Caretos de Podence; -----
- . Associação Recreativa Cultural do Lombo; -----
- . Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vale da Porca. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

Divisão Social

7 - MACEDO CUIDAR - APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 36/2023 da Divisão Social, datada de 16-02-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 07-10-2022 o cartão “Macedo Cuidar +”. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no nº2 do artº 12º, nomeadamente nos termos da alínea g), “*comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do LAS*” (443,20€). -----

O munícipe apresentou nos termos do nº 4 do artº 12º do regulamento atrás citado, um recibo, no valor total de 15,57€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

A comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada referente à parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 14,01€. -----

-Informo ainda, que a conta que o munícipe apresentou para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 22-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de catorze euros e um cêntimo (14,01€). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

**8 – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE HABITAÇÃO SOCIAL:
DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 39/2023 da Divisão Social, datada de 16-02-2023, que se transcreve: -----

“No seguimento do requerimento em anexo, o munícipe Joaquim Agostinho Pires Sequeira, solicita que a titularidade do contrato de arrendamento da habitação n.º25 do bairro acima citado seja transferida para seu nome em virtude de se ter divorciado e continuar a residir na habitação. -----

De acordo com o n.º1 do artigo 41º do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar “*em caso de divórcio (...) o destino da habitação, enquanto casa de morada de família, é decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou a favor de um deles.*” -----

Tendo em conta que existiu um mútuo acordo entre as partes conforme declaração anexa considera-se que o munícipe, reúne as condições necessárias para lhe ser atribuída a titularidade do contrato da habitação supracitada. -----

Proponho assim, a transferência de titularidade do contrato de arrendamento para Joaquim Agostinho Pires Sequeira, nas condições a seguir referidas: -----

Nome	Nº Pessoas	Tipo	Fogo Atribuído	Renda Máxima	Renda Apoiada
Joaquim Sequeira	2	T3	Nº25	144,44€	83,43€

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-02-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de titularidade do contrato de arrendamento para *Joaquim Agostinho Pires Sequeira*, nos termos propostos na Informação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

[Handwritten signature]

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

9 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO -BTT CARETOS 2023: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º28/2023 da Divisão Social, datada de 17-02-2023, que se transcreve: -----

“ Solicita a Associação Humanitária de Bombeiros de Macedo de Cavaleiros, com o NIF 501404058, autorização para realizar um passeio de BTT, designada por Caretos BTT 2023, que prevê a participação de cerca de 200 participantes, no dia 19 de fevereiro de 2023, com início às 09H:30M e término às 14H:00M. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.---

O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----

Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 3.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. Face ao solicitado e de acordo com o parecer do Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos que passo a citar: “Analisando o percurso proposto, não existem condicionalismos relativos à Paisagem Protegida da *Albufeira do Azibo*”, sendo o parecer das forças de segurança favorável, sendo que a jurisdição dos caminhos vicinais é das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa Administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento, podendo ser deferida a sua pretensão. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Mais informo que, existem outros percursos já previamente autorizados que coincidem com o percurso solicitado. -----

Informo ainda, tendo a referida Associação solicitado a isenção de taxas e tratando-se de uma Associação Humanitária, conforme o disposto, no n.º 4, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, encontra-se a mesmo isento do pagamento de Taxas. -----

-----O Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em 17-02-2023, deu o seguinte parecer: “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do referido evento. -----

Dado que este ocorre antes da próxima da C.M. pode o Sr. Vereador em regime de permanência, *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* decidir, submetendo a decisão a ratificação.”

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 17-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17-02-2023. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

10 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. CARREIRINHO DOS LEITÕES, LDA. – LOCAL: LOTE 83-B ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - AMENDOEIRA - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 22-02-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 4, do Req: 928/2021, de 2023/01/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a firma requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de armazém, no Lote n.º 83-B, da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, não o tendo feito no prazo previsto no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio. --- Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 22-02-2023, proferiu o seguinte Despacho. “ Proponho o agendamento à próxima reunião da câmara municipal para os efeitos propostos na informação. -----

Dado que este facto configura o incumprimento do regulamento de cedências de lotes, pois viola a disposição regulamentar que estabelece prazo para início da construção, proponho, ainda, que a câmara municipal delibere no sentido de se promover a audiência prévia no sentido de se reverter o lote em questão.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e conseqüente arquivamento do processo, bem como promover a audiência prévia no sentido de se iniciar o processo de reversão do Lote n.º 83-B da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

F. Silva

11 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. MARIA GORETI ALVES MORAIS DIAS – RUA DE S. ROQUE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PODOENCE E SANTA COMBINHA – ALTERAÇÃO DE FACHADA E COBERTURA – PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 27-02-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 5, do Req: 501/2021, de 2023/01/10, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de alteração de fachada e cobertura, de edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Podence, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e consequente arquivamento do processo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Faga

12 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. ÂNGELO MIGUEL SANTOS VITORINO - RUA ANTERO DE QUENTAL - LOTE 13 - MACEDO DE CAVALEIROS - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 20-02-2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 921/2021 em 2021/12/14, informo o seguinte: ----
Através da informação n.º 4, do Req: 921/2021, de 2021/01/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de edifício de habitação bifamiliar na cidade de Macedo de Cavaleiros, não tendo feito no prazo previsto no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio. -----
Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 22-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e conseqüente arquivamento do processo. -----

13 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. TRANSPORTES LUCIANO MOFREITA, LDA. - LOTEAMENTO - LOTE 11 - ZONA INDUSTRIAL -



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-07

F. Silva

**AMENDOEIRA - 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA:
DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 17-02-2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 152/2023 em 2023/02/07, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 754/2020, de 2023/01/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a firma requerente concluir as obras de construção de armazém, no Lote n.º 11, da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2022/12/27, não tendo até à presente data a firma requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a licença para a realização de obras de edificação caduca se as mesmas não forem concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

Em resposta, a firma requerente vem informar que a obra está quase concluída e solicita mais 90 dias de prorrogação do prazo. -----

Em face do exposto, não se vê qualquer inconveniente no deferimento da solicitação. -----

Dado tratar-se do 2.º pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra, a firma requerente deverá prestar um pagamento adicional à taxa correspondente, nos termos do Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações, e conforme estabelece o n.º 6 do artigo 58º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 01-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.^a prorrogação do prazo de licenciamento por 90 dias para conclusão da obra, devendo a firma requerente prestar um pagamento adicional à taxa correspondente nos termos do Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

14 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. EMANUEL ONOFRE SERRA LAMEIRAS - RUA DE S. MARTINHO, N.º 18 - VILAR DO MONTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ALVARÁ - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 28-02-2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 193/2023 em 2023/02/17, informo o seguinte: ----
Através da informação n.º 2, do Req: 546/2020, de 2023/01/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de reconstrução de moradia unifamiliar, na Rua de São Martinho, na localidade de Vilar do Monte. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2022/09/11, não tendo até à presente data o requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a licença para a realização de obras de edificação caduca se as mesmas não forem concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

A Fiscalização Municipal deslocou-se à obra e informou, em 2023/01/11, que a obra se encontra em acabamentos finais, estando a cumprir o projeto aprovado pela camara



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

municipal. -----

O requerente vem solicitar a prorrogação do prazo, por mais 12 meses, do alvará cuja validade terminou em 2022/09/11, não apresentando qualquer calendarização sobre os trabalhos necessários à conclusão da obra. -----

Face ao exposto, propõe-se que sejam concedidos mais 6 meses, por referência à data de 2022/09/11.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de licenciamento por mais seis meses, contados do término da data de validade do Alvará, ou seja a partir de 11-09-2022. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

15 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 2191: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 76/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 30-01-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento da munícipe (...) com Nif: (...), a solicitar o pagamento em prestações da fatura de água do mês de Janeiro de 2023 devido a uma fuga de água comprovada na ordem de serviço n.º763/23. -----

O valor da dívida do consumidor n.º2191 é de **1425,84€ (Mil Quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos)**. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em **36** prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **39,60 € (Trinta e nove euros e sessenta cêntimos)** a que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07



acrescem juros de mora e custas fiscais. A munícipe pediu que a dívida fosse dividida no máximo prestações possíveis devido a dificuldades financeiras. -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

--- Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 22-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 2191 o pagamento do valor da dívida em trinta e seis (36) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de trinta e nove euros e sessenta cêntimos (39,60€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

16 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 14716: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 150/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 22-02-2023, que se transcreve: -----

-----“Em anexo requerimento do munícipe (...) com Nif (...), a solicitar o pagamento em prestações de uma fatura de água, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor nº14716, referente ao mês de Setembro de 2022, é de **159,78** Euros (Cento e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Foga

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 8 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **19,98 €** (dezanove euros e noventa e oito cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 14716 o pagamento do valor da dívida em oito (8) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de dezanove euros e noventa e oito cêntimos (19,98€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez.-----

17 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 15471 E 16978: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 92/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 01-02-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo, requerimento da munícipe (...), NIF n.º (...), a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água do consumidor n.º15471. Conforme relação em anexo verificou-se que o contribuinte tem dois consumidores com dívida (n.º 15471 e 16978) pelo que consideraremos a dívida por contribuinte e não só pelo consumidor referenciado. -----

O valor da dívida é de **742,24€ (Setecentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos)**. Propõe-se o fracionamento da mesma em **24** prestações mensais (conforme



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

indicação do chefe de Divisão), tendo cada uma delas o valor aproximado de **30,93€ (Trinta euros e noventa e três cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. - A munícipe deverá continuar a pagar a faturação do mês corrente. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, que haja a obrigatoriedade de a dívida ser paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 15471 e 16978 o pagamento do valor da dívida em vinte e quatro (24) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de trinta euros e noventa e três cêntimos (30,93€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

18 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO E DIVISÃO DOS CONSUMOS DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 6564: DELIBERAÇÃO. ---

-----Presente a Informação n.º 89/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 01-02-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido do munícipe (...), consumidor n.º 6564, a solicitar o pagamento em prestações da fatura de água relativa ao mês de janeiro de 2023, FTR 0100323/3053, conforme relação em anexo. -----

O munícipe solicita ainda isenção de saneamento e respetiva taxa devido a fuga, comprovada, como ora se anexa, pelo facto de a água não ter entrado na rede de saneamento. Esta isenção ronda o valor total de 1.218,40€ (Mil, duzentos e dezoito euros e quarenta cêntimos). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Assim, o valor total para pagamento em prestações (com isenção) é de **5.315,91€ (Cinco mil, trezentos e quinze euros e noventa e um cêntimos)**. Tendo em consideração o ora explanado, proponho o fracionamento daquela em **36** prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de **147,66€** (Cento e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 6564 a isenção do pagamento da taxa de saneamento no valor total de mil duzentos e dezoito euros e quarenta cêntimos (1.218,40 €), bem como autorizar o pagamento do valor da dívida de cinco mil trezentos e quinze euros e noventa e um cêntimos (5.315,91 €) a ser pago em trinta e seis (36) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de cento e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos (147,66€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

IV - Encerramento



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-07

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às onze horas e vinte minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, _____ e por mim, João Paulo Feijó, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----

